

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED N° 042/2018

Nº EME						
1	7	0	8	3	0	0

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA  
DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR  
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC,  
VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM  
ATIVIDADES PARA RESTABELECIMENTO  
EMERGENCIAL DO TRÁFEGO EM RODOVIAS  
FEDERAIS E EMPREGO DE UNIDADES DE  
ENGENHARIA PARA A MONTAGEM,  
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
DESMONTAGEM DE PONTES LOGISTIC  
SUPPORT BRIDGE (LSB) OU PONTE  
METÁLICA SIMILAR DO EXÉRCITO, BEM  
COMO A EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA.

## IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA):

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Luiz Antonio Ehret Garcia, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1249904-8 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 820.696.201-82, com base na Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 04/10/2016 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3159367 - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.591.402-49, e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército Cláudio Coseia Moura, brasileiro, casado, militar, RG nº 020-████████-1 MD/EB, CPF nº 686-████-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, e tendo como interveniente o **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - COMANDO DO EXÉRCITO**, localizado no Setor Militar Urbano neste ato representado pelo General de Exército Paulo Humberto César de Oliveira, Comandante de Operações Terrestres, brasileiro, casado, militar, RG nº 028-████-1 MD/EB, CPF nº 499-████-00, SMU Bloco H, 2º andar, Brasília/DF, no uso das atribuições



*Rel.* *Lsg.* *José Neto*

conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, doravante denominado **UNIDADE INTERVENIENTE**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo de Execução Descentralizada (TED) de crédito.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Portaria nº 416-Cmt Ex, de 14 de maio de 2015 (IG 10-IG-01.016); na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 02/2018, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 10/01/2018, constante da Ata nº 01/2018 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de Engenharia para Montagem, Operação, Manutenção e Desmontagem de Pontes *Logistic Support Bridge* (LSB) ou Ponte Metálica Similar, bem como a execução de outros serviços de engenharia para o restabelecimento do tráfego emergencial em trechos interrompidos de rodovias federais.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins do disposto no presente TED, o Plano de Trabalho Global 30.001.17.17.34.01.01, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição, permitirá a descentralização imediata de parcela dos recursos necessários ao desencadeamento das operações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Um Plano de Trabalho detalhado e assinado por ambos os partícipes, incluindo as demandas necessárias para o cumprimento da missão, não podendo estar em desacordo com o objeto do Plano de Trabalho Global, assim como, do escopo deste Termo de Execução Descentralizado, deverá ser confeccionado para cada operação e apresentado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 15 (quinze) dias do recebimento da autorização específica para a operação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para atender ao objeto deste instrumento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** autorizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** à aquisição de equipamentos de terraplanagem necessários, em complemento aos que já compõem a dotação das pontes LSB. Tal ação deverá ser executada, por intermédio de outro Termo de Execução Descentralizada, TED, a ser aprovado pela Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do presente Termo é de R\$ 17.534.594,87 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), à conta da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, conforme Declarações Orçamentárias anexas a este instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo máximo de permanência da ponte lançada no terreno será de 180 (cento e oitenta) dias, após o qual a mesma poderá ser retirada para manutenção. Caso haja necessidade de aditivação de prazo ou novo lançamento todos os gastos serão novamente autorizados pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA que custeará essa nova operação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO, DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada (TED) no SIAFI, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT) cadastrará a UNIDADE GESTORA (UG) 160502 – DEC, responsável pela execução do objeto do presente Termo, com “UNIDADE DESCENTRALIZADA”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O DESTAQUE deverá ser realizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG) 160087 – Estado Maior do Exército – Gestor, como UNIDADE GESTORA INTERMEDIÁRIA da Nota de Movimentação de Crédito (NC).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O REPASSE DE NUMERÁRIO deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG) 160075 – Diretoria de Contabilidade do Exército, como UNIDADE GESTORA INTERMEDIÁRIA da Programação Financeira (PF).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A UNIDADE DESCENTRALIZADA (DEC) deverá realizar a provisão do crédito para a UNIDADE GESTORA EXECUTORA, responsável pela construção da ponte.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasso do recurso financeiro para a UNIDADE GESTORA EXECUTORA, responsável pela operação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA – MOTIVAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução dos serviços visa o restabelecimento do tráfego emergencial nas rodovias federais durante todas as estações do ano, garantindo o escoamento da produção da região e a circulação da população.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREPARO DAS UNIDADES MILITARES

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - As Organizações Militares de Engenharia (OMEng) apoiadoras desta parceria deverão executar treinamentos regulares para o lançamento e a manutenção dessas pontes de equipagem, bem como para a execução de serviços de engenharia comuns aos necessários ao restabelecimento do tráfego em trechos interrompidos de rodovias federais, com a finalidade de manter o adestramento de suas equipes, atualizar conhecimentos de seus efetivos advindos da rotatividade dos militares e estar em condições de um acionamento real.

I - Acrescente-se ainda, a necessidade de, anualmente, ser previsto um estágio, em âmbito nacional, em uma das OMEng apoiadoras, para nivelamento de conhecimentos e outros assuntos pertinentes ao objeto pactuado neste instrumento de parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverá disponibilizar o valor constante do item 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MANUTENÇÃO E ADESTRAMENTO, do PTRAB para as atividades de treinamento e de manutenção preventiva das OM de Engenharia. Esta descentralização e aplicação de recursos serão coordenadas pelo DEC, após o recebimento do crédito. O recurso previsto neste item deverá ser descentralizado até o mês de março de cada ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.**

As atividades a serem desenvolvidas são as descritas a seguir:

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantida de	Ínicio	Término
1	1	Custo improdutivo (para 08 OME)	sv	1,00	AATED	AATED + 1440 dias
	2	Adestramento das unidades militares (para 06 OME)	sv	1,00		
2	3	Lançamento da ponte metálica	sv	1,00		
	4	Serviços de engenharia diversos	sv	1,00		

Plano de Aplicação

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS: pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros, incluindo também os servidores estatutários. Nas despesas anteditas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	17.534.594,87	17.534.594,87	-
	<b>Total Geral</b>	<b>17.534.594,87</b>	<b>17.534.594,87</b>	<b>-</b>

**A UNIDADE DESCENTRALIZADA** prestará contas da execução do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo físico das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho 30.001.17.17.34.01.01. Conforme o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424/2016, transrito abaixo:

“III – o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro”.

## CLÁUSULA OITAVA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação
XXXXX	XXXXX	Manutenção de Trechos Rodoviários	XXXXX

Concedente:

MANUTENÇÃO E ADESTRAMENTO:

META	AAT	Mar/18	Mar/19	Mar/20	Mar/21	Total
01	720.032,14	720.032,14	720.032,14	720.032,15	720.032,15	3.600.160,72

03 (TRÊS) OPERAÇÕES POR ANO ATÉ 1500 KM POR 04 ANOS:

META	AAT	Mar/18	Mar/19	Mar/20	Mar/21	Total
02	2.786.886,83	2.786.886,83	2.786.886,83	2.786.886,83	2.786.886,83	13.934.434,15
TOTAL	R\$ 17.534.594,87					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente Termo é de R\$ 17.534.594,87 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, são obrigações dos partícipes:

### I - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida neste TED e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;

- c) aprovar o Plano de Trabalho apresentado para cada operação;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta do **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do Termo;
- e) analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
- f) fiscalizar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;
- g) analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, objeto do presente Termo;
- h) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;
- i) exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução; e
- j) providenciar, caso necessário, junto aos órgãos competentes as licenças ambientais exigidas.

## II - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- a) selecionar a organização militar de engenharia com melhor capacidade operacional para atender aos requisitos operacionais requeridos pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e apresentar o Plano de Trabalho contendo cronograma físico (prazo de execução) e os custos financeiros para a execução dos serviços decorrentes deste Termo;
- b) adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, incluindo a obrigatoriedade de realizar licitação para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade admitidos em Lei;
- c) apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório a ser definido entre os participes;
- d) apresentar as prestações de contas física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para cada Operação;
- e) apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- f) prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- g) garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam respeitadas;
- h) apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais, se for o caso;
- i) permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- j) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como resultados alcançados;

- k) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do serviço;
- l) manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;
- m) devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e
- n) empregar, preferencialmente, a equipagem da Ponte *Logistic Support Bridge* (LSB) nas operações.

### III - Compete à UNIDADE INTERVENIENTE:

- a) apreciar a proposta para emprego de unidade de engenharia na operação de montagem, operação, manutenção e desmontagem da ponte *Logistic Support Bridge* (LSB) ou ponte metálica similar do Exército, visando o restabelecimento do tráfego em rodovias federais, por solicitação da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, e expedir ordem de execução;
- b) açãoar, por solicitação da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, o Comando Militar de Área cuja OM de Engenharia tiver sido selecionada para o cumprimento da missão e orientar possíveis apoios de segurança, comunicações e logística, quando for o caso; e
- c) expedir as documentações necessárias que amparem o emprego da tropa e a adoção das medidas administrativas decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os artigos 36 e 37 da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 73 da Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do **OBJETO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Termo de Execução Descentralizada se dará mediante destaque orçamentário, de acordo com as parcelas do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Funcional Programática específica para cada local de emprego.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos participes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos participes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformado, ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos poderão cedidos à DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor Geral do DNIT, de acordo com os Artigos 3º, Alínea III e 4º, §1º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De comum acordo, para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TED, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, os participes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os participes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília/DF, 11 de abril de 2018.

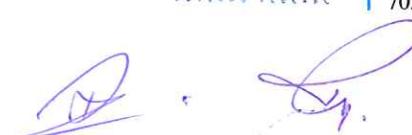
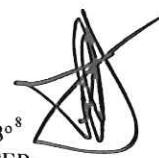
**DNIT**

Juliana Nascimento - 61.4314

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS  
E AVIAÇÃO CIVIL

**BRASIL**  
GOVERNO FEDERATIVO

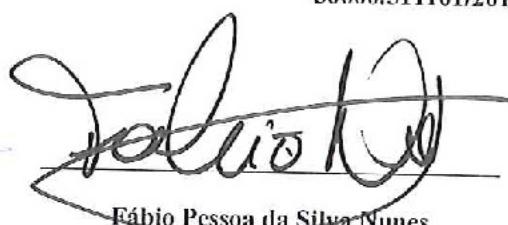
Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A, 3º<sup>8</sup> andar, sala 34.51, Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70.040-902 | Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4320



## UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

  
Luiz Antônio Ehret Garcia

Diretor de Infraestrutura Rodoviária  
Eng. André Martins de Araújo  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária  
Substituto

  
Fábio Pessoa da Silva Nunes

Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração  
Rodoviária/DIR

## UNIDADE DESCENTRALIZADA:

  
Gen Ex Cláudio Cossia Moura

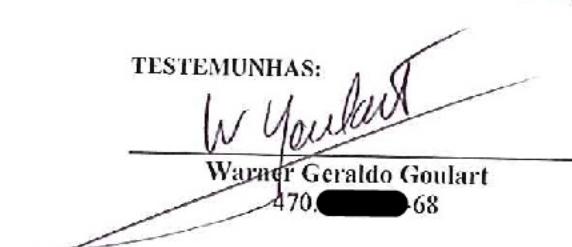
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

## UNIDADE INTERVENIENTE:

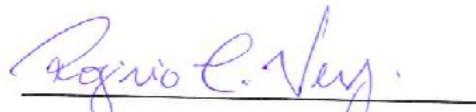
  
Gen Ex Paulo Humberto Cesar de Oliveira

Comandante de Operações Terrestres

## TESTEMUNHAS:

  
Warner Geraldo Goulart

470. [REDACTED] 68

  
Eng. Rogério Calazans Verli

Coordenador de Manutenção de  
Estruturas e Contenções CGMRR/DIR